



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas, para provimento dos cargos públicos, atuais e que vierem a vagar ou a ser criados durante o prazo de validade do concurso, nos quadros de servidores efetivos do Município de Presidente Epitácio, regidos pelo Regime Estatutário, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, cuja realização ficará sob a responsabilidade da organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes - Noroeste Concursos, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1 Os cargos, número de vagas, jornada de trabalho semanal, vencimentos, pré-requisitos para preenchimento e taxa de inscrição estão estabelecidos no seguinte quadro:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS BÁSICOS* R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	ESCOLARIDADE
Agente Comunitário de Saúde – ESF Vila Esperança	03 + Cadastro Reserva	772,92	40	12,07	Ensino Fundamental Completo**, residir na microárea que deseja atuar na data da publicação desse edital.
Agente Comunitário de Saúde – ESF Jardim Real	02 + Cadastro Reserva	772,92	40	12,07	Ensino Fundamental Completo**, residir na microárea que deseja atuar na data da publicação desse edital.
Agente Comunitário de Saúde – Vila Maria	02 + Cadastro Reserva	772,92	40	12,07	Ensino Fundamental Completo**, residir na microárea que deseja atuar na data da publicação desse edital.
Agente Comunitário de Saúde – ESF Lagoinha	01 + Cadastro Reserva	772,92	40	12,07	Ensino Fundamental Completo**, residir na microárea que deseja atuar na data da publicação desse edital.
Agente Comunitário de Saúde – ESF Santa Rosa	01 + Cadastro Reserva	772,92	40	12,07	Ensino Fundamental Completo**, residir na microárea que deseja atuar na data da publicação desse edital.
Agente Comunitário de Saúde – ESF Vila Palmira	01 + Cadastro Reserva	772,92	40	12,07	Ensino Fundamental Completo**, residir na microárea que deseja atuar na data da publicação desse edital.
Agente Comunitário de Saúde – ESF Campinal	Cadastro Reserva	772,92	40	12,07	Ensino Fundamental Completo**, residir na microárea que deseja atuar na data da publicação desse edital.
Agente Comunitário de Saúde – ESF Alto do Mirante II	Cadastro Reserva	772,92	40	12,07	Ensino Fundamental Completo**, residir na microárea que deseja atuar na data da publicação desse edital.
Agente Comunitário de Saúde – ESF Tibiriçá	Cadastro Reserva	772,92	40	12,07	Ensino Fundamental Completo**, residir na microárea que deseja atuar na data da publicação desse edital.
Agente Comunitário de Saúde – PACS (Programa de Agentes Comunitários – Centro de Saúde II	Cadastro Reserva	772,92	40	12,07	Ensino Fundamental Completo**, residir na microárea que deseja atuar na data da publicação desse edital.

** A exigência de ensino fundamental completo não se aplica aqueles que já exerciam o cargo quando da publicação da medida provisória 297/06.

1.2 A coordenação, organização e aplicação do Concurso Público ficarão sob responsabilidade da empresa Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes - Noroeste Concursos, com a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

1.3 As provas estão previstas para serem aplicadas na forma abaixo disposta:

DATA	HORÁRIOS
22/09/2013	Abertura dos portões: 8h00 Fechamento dos portões: 8h45 Início da aplicação das provas: 9h00 Termino das provas: 11h00

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço www.noroesteconcursos.com.br no período de **10 DE JULHO A 28 DE JULHO DE 2013**.

2.1.2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.1.3. A organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes - Noroeste Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

2.2.1. Acessar o site www.noroesteconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 2.1 deste edital;

2.2.2. Localizar, no site www.presidenteepitacio.sp.gov.br correlato ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio - SP;

2.2.3. Ler totalmente o edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

2.2.4. Imprimir o boleto bancário;

2.2.5. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto, autenticando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até um dia útil após a data de encerramento das inscrições.

2.2.6. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. Prestar atenção para o horário bancário.

2.3. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.

2.6. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

2.7. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.8. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas

2.9. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público, que serão publicados em quadro existente na Prefeitura Municipal de Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

Epitácio - SP, no site do Município www.presidenteepitacio.sp.gov.br e no site www.noroesteconcursos.com.br/.

2.10 OS CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM ACESSO A INTERNET PODERÃO SE INSCREVER NO ACESSA SÃO PAULO, estabelecido na Biblioteca Pública Municipal, situada a Rua Porto Alegre, Nº 6-83 – e no Posto de Atendimento Avançado situado a Av. Pres. Vargas, 16-17 - Presidente Epitácio/SP”

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

3.1 As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º, do Decreto 3.298, de 20/12/99, que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

3.1.1.1- Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou cargo.

3.1.2 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.3 - Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.4 - As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.5 - O candidato deverá encaminhar, via sedex, para a SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO BANDEIRANTES, sita a Rua Coripeu de Azevedo Marques, 65 – Jd. Santo Antônio - CEP 87.030-250 – Maringá - PR, até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;

b) Indicar o município para o qual se inscreveu;

c) Solicitação de prova especial, se necessário.

d) A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

3.1.6 - Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.7 - Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.1.10 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.1.11 O candidato que não atender o solicitado no subitem 3.1.5 deste edital, não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.1.12 - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

3.1.13 Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.1.14 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.1.15 Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, e de aposentadoria por invalidez.

IV - DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1. O Concurso Público será constituído de provas objetivas com questões de múltipla escolha, com apenas 1 (uma) alternativa correta para cada questão.

4.2. A duração da prova objetiva será de 2h (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.3. Somente será admitido na sala de prova o candidato que tenha tido sua inscrição homologada e que apresente um dos documentos discriminados no item 4.5 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários pré-estabelecidos.

4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, do boleto bancário pago e de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

4.6. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

4.7. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.8. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.9. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.10. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

4.11. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal Volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público.

4.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente edital, devendo entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões e respectivo Cartão de Respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

4.13. No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

4.14. A Correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Ótica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou, ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.15. O Cartão de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica_e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

4.16. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.17. Os cadernos de questões estarão disponíveis no site www.noroesteconcursos.com.br no dia no primeira dia útil subseqüente a aplicação das provas às 18h.

4.18 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

4.18.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto 70.436, de 18.04.72, Constituição Federal – parágrafo 1 do Artigo 12 de 05.10.88 e Emenda Constitucional n.19, de 04.06.98 – Art. 3)

4.18.2 Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

4.18.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4.18.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.18.5 Residir na data da publicação deste Edital, na localidade de sua opção – Artigo 6 da Lei Federal n. 11.350 de 05.10.2006 e portaria 2.488/2011 do Ministério da Saúde.

4.18.6 Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e Continuada.

4.18.7 Haver concluído o Ensino Fundamental Completo, exceto se na data de publicação desta Lei nº 11.350, ou seja, 05.10/2006, o candidato já estava exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

4.18.8 Possuir as habilidades e os requisitos necessários para o desempenho da função ,que envolverá deslocamentos para a realização de visitas domiciliares periódicas e demais ações pertinentes ao cargo público.

4.19. O candidato somente poderá inscrever-se para a microárea em que reside.

V - DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DO NÚMERO DE QUESTÕES:

Conteúdo	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos
Nº de Questões	10	10
Peso	3,0	7,0
Total	30	70

5.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas.

VI - DAS NORMAS

6.1 A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, no site oficial do Município www.presidenteepitacio.sp.gov.br e no site www.noroesteconcursos.com.br.

6.1.1 Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

6.2 Os portões dos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – Horário de Brasília, NÃO SERÁ PERMITIDA O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.3 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes - Noroeste Concursos e a Prefeitura Municipal poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do site www.noroesteconcursos.com.br.

6.4 COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público e aos Fiscais o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.5 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, além do fato de que o horário despendido com amamentação NÃO será acrescido do tempo total para realização das provas.

6.6 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, após os portões serem fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.7 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.

6.8 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.9 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, ou fizer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

6.10 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

VII - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

7.1 O Conteúdo Programático constante das provas a que se submeterão os candidatos é o seguinte:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; cargo das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística. Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia-acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – P.S.F; Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

"Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Lei 11.350 de 05/10/2006; Lei 8.142 de 28/12/1990 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS; Meio ambiente; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 - Atividades do ACS à orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades.

VIII - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da seguinte fórmula: Número de acertos do candidato na prova objetiva multiplicado pelo peso de cada questão, sendo o resultado a nota do candidato.

8.2 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.3 A classificação preliminar e final dos candidatos dar-se-á conforme o disposto nos itens IV (DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS) e VIII (DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA) e X (DAS PROVAS DE TÍTULOS) deste Edital.

8.4 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

IX - DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes - Noroeste Concursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) As inscrições indeferidas;
- b) Indeferimento do pedido de isenção;
- c) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- d) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;

9.2 O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, que será encaminhado à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público, com as seguintes especificações:

- Nome do candidato;
- Número de inscrição;
- Número do documento de identidade;
- Cargo para o qual se inscreveu;
- A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

9.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, o qual deverá conter indicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada, também sob pena de sua desconsideração, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

9.4 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

9.5 Os recursos inconsistentes serão indeferidos; os encaminhados fora dos prazos serão desconhecidos.

9.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.7 As respostas aos recursos interpostos serão afixadas em quadro próprio da prefeitura e no site www.noroesteconcursos.com.br.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão considerados fatores de preferência:

- a - Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b – Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- c - Maior nota obtida na prova de Conhecimentos Específicos;

10.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios mencionados no item anterior, o desempate se dará através de sorteio público.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Por ocasião da admissão deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – A apresentação dos originais e a entrega das respectivas cópias reprográficas dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) Título de eleitor;
- c) Comprovante de votação no último pleito ou justificativa de não votação;
- d) Cédula de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certificado de reservista;
- f) Certidão de nascimento ou de casamento;
- g) Certidão de nascimento de filhos;
- h) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- i) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) Certificado de cursos específicos, quando o cargo e edital assim exigirem;
- l) Último comprovante de contribuição sindical, se sindicalizado;
- m) Carteira Nacional de Habilitação, se o cargo assim o exigir;
- n) Comprovante de residência; e
- o) Declaração de dependentes.

II – A entrega dos seguintes originais:

- a) uma fotografia 3x4;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

- b) Declaração ou certidão de horário de trabalho, emitido por órgão competente, se possuir outro vínculo empregatício, acumulável na forma da lei, ou declaração de não acúmulo de cargo, cargo ou cargo na Administração Pública Direta, Indireta ou fundacional da União, dos Estados e dos Municípios;
- c) Declaração de bens, redigida pelo próprio candidato, ou cópia da última declaração à Receita Federal;
- d) Atestado de antecedentes acompanhado de declaração, redigida de próprio punho, afirmando não ter sido condenado em sentença irrecurável por crime contra a Administração Pública ou à Segurança Nacional ou que, em caso de condenação por crimes diversos, já tenha decorrido o lapso de 5 (cinco) anos contados do cumprimento da pena imposta

11.2 Para efeito de sua admissão, fica o candidato sujeito a aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da cargo, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

11.3 A convocação para provimento das vagas será feita pela Prefeitura Municipal, que serão publicados em quadro existente na Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio - SP, no site do Município www.presidenteepitacio.sp.gov.br no site www.noroesteconcursos.com.br/, e no Jornal de Circulação no município a qual poderá ser feita por meio de publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.4 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

11.5 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

11.6 A Organizadora, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

11.7 Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 3 (três) anos de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

11.8 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo, após esse prazo, serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

11.9 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência no órgão realizador do concurso, após o resultado final.

11.10 O prazo de validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11.11 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

11.12 Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO BANDEIRANTES e/ou membros da COMISSÃO FISCALIZADORA E DE ACOMPANHAMENTO, constituída pela **Portaria nº 7.959, de 01 de abril de 2010**, relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e, se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.13 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação municipal pertinente serão resolvidos em comum acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

pela Prefeitura Municipal e SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO BANDEIRANTES Ltda. através da Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público.

11.14 A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

11.15 A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminará o candidato do Concurso Público.

11.16 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data de expedição do presente Edital.

11.17 A Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio – SP reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e dos cargos que se vagarem, conforme descrito nos quadros do subitem 1.1, durante o período de validade do Concurso Público.

11.18 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Concurso Público.

11.19 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site oficial do município www.presidenteepitacio.sp.gov.br e no site www.noroesteconcursos.com.br.

11.20 A Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio - SP e a empresa Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes - Noroeste Concursos se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.

11.21 As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela empresa SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO BANDEIRANTES, por meio do Telefone - telefone (044) 3263 - 2351, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas, as quais, após a competente homologação, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio - SP.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no mural do Paço Municipal, no site oficial do município www.presidenteepitacio.sp.gov.br, no site da organizadora www.noroesteconcursos.com.br e no Jornal A FRONTEIRA.

Presidente Epitácio, 05 de julho de 2013.

Sidnei Caio da Silva Junqueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

ANEXO I

ABRANGÊNCIA DAS MICROAREAS

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PRESIDENTE EPITÁCIO

ESF DA VILA MARIA	
(RuaS)	Quadra
Aracajú	09 (par),10,11,12,13,14,15,16,17,18, (par e impar))
Belém	09, (par),11,12,13,14,15,16,17,18 (par e impar)
Rio de Janeiro	09,10,11,12,.13,14,15,16,17,18 (par e impar)
Alameda dos Marfins	11(impar) 11,13,15,17(impar)
Álvaro Coelho	09,11,13 (par e impar), 15(par e impar)
Antonio Venâncio Lopes	09,11,13,15,17,19, (par e impar)
Boiadeira Sul	10,11,12,13,14 (par)
Fernando Costa	09,11, 13,17, (par e impar)
Guanabara	08,09,10,13 (par e impar) 11,12, 14,15,16,17par e 18 impar
Iracema Carvalho de Noronha	09, (impar), 11,13,15,17 (par e impar)
João Pessoa	08,09,10,11, 12,13,14,15,16,17, impar
José do Patrocínio	17 (par e impar)
Manoel de Souza Barbeiro	09,11,13,15,17 (par e impar)
Mato Grosso	09, (par e impar),11,13, (par)
Minas Gerais	09, 11,13,15,17 (par e impar)
Paraná	09 (par)
Pernambuco	09,11,13,15 (par e impar)
Rio Branco	12,(par),13,14,15,16,17,18 (par e impar)
Sebastião Ferreira dos Santos	11,13,15,17,(par e impar) 19,21(impar)
Venceslau Bráz	09,11,13,15,17,(par e impar)
ESF DO JARDIM REAL	
Manoel Ribeiro Filho	11,(par)13,15,17,(par e impar)
Emidio de Lima Paes	07,(par)11,13,15,(impar),17 (par e impar)
Padre Cícero Roman	01,03,05 (par) 07,09,11,13,15,17,(par e impar)
Augusto Vicentim	01,03,05,07,09,11,13,15,17, (par e impar)
Noel Rosa	01,03,05,07,09,11,13,15,17,(par e impar)
Alzira Baltazar	01,03,05,07,09,11,13,15,17, (par e impar)
Guanabara	25,(impar)26,27,28,29,30,31,32,33,34,35(par e impar)
Rio de Janeiro	19,20,21 (impar), 22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35(par e impar)
Aracaju	19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32, 33,34,35(par e impar)
Belém	19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35 (par e impar)
João Pessoa	26,27,28,29,30,31,32,33,34,35 (par e impar)
Carlos José dos Santos	01,03,05,07,09,11,13,17, (par e impar)
Vicente Dassist	01,03,05,07,09,11,13,15,17(par e impar)
Horita Massofume	01,03,05,07,09,11,13,15,17,(par e impar)
Gonçalo Miranda	01,03,05,07,09,11,13,15,17,(par e impar)
Mario Rodrigues Bittencourt	01,03,05,07,09,11,13,15,17 (par e impar)
Maceió	27,28,29 (par e impar)
Geronimo Ribeiro	27,28,29,30,31, (impar)
Salvador	27 (par),28,29,30,31, (par e impar)
São Luiz	26,27 (impar)28 (par),29,30,31 (par e impar)
Rio Branco	19,20,21,22,23,24,25,26 (par),27,28,29,30,31,32,33,34,35(lado par)
José Ramos Jr.	13,15,17, (par e impar)
Professor Campos	13,15, 17, (par e impar)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

Armando Puerta	13,15,17,(par e impar)
Alameda das Perobas	13,15,17, (par e impar)
Av. dos Ipês	13,15 (par),17 (par e impar)
Alameda dos Marfins	13,15,17 (par)
Prof Maura Aparecida Dassie	1,3,5,7,9,11,13,15,17(par e impar)
Av. Presidente Vargas	27,28, (impar)
ESF DA VILA ESPERANÇA	
Fernando Costa	12,20,22,24,26,28,30 (par e impar)
José Rodrigues de Lima	20,22,24,26,28,30(par e impar)
Miguel Pedro Miguel	20,22,24,26,28,30 (par e impar)
Neusa Correia de Assis	22,24,26,28,30 (par e impar)
Antonio Venâncio Lopes	12(par),14,16,18,20,22,24,26,28,30,32,34(par e impar)
Minas Gerais	14, 16,18,20,22,24,26,28,30,32 (par e impar)
Venceslau Bráz	14,16,18,20,22,24,26,28,30,32 (par e impar)
Pernambuco	14,16,18,24,26,28,(par e impar)
Álvaro Coelho	14,16,24(par e impar)
Juca Pita	10,11,12,13 (par),14,15,16,17,18,19,20
Travessa Juca Pita	14, (par e impar)(par e impar)
Miguel Melado	10,11,12, 13 (par e impar)
Joaquim Souza Martins	10,11,12,13(par e impar)
José de Oliveira	10,11,12,13,14(par e impar)
Teotonio Vilela	10,11,12,13(par e impar)
João Rodrigues Louzano	10,11,12,13,15(par e impar)
João Justino dos Santos	14(par e impar)
Jucelino Kubistechec	13,14(par e impar)
Pedro Alves	11,12,13,14(par e impar)
Faustino Dias	11,12,13(par e impar)
Boiadeira norte	12,13(par e impar)
Sebastião Ferreira dos Santos	12(par e impar)
Manoel de Souza Barbeiro	12,14(par e impar)
Iracema Carvalho de Noronha	12(par e impar)
Jovita Ribeiro	12(par e impar)
Sebastião Novaes	12(par e impar)
Av Tibiriça	21(par e impar)
Miguel Coutinho	14,15,16,17,18,19,20(par e impar)
Estevan Holpert	10,11,12,13(par e impar)
Casemiro de Abreu	11,12,13(par e impar)
Vinicius de Moraes	12(par e impar)
João Antonio Zanata	10(par e impar)
ESF DO ALTO DO MIRANTE II	
Alameda das Perobas	19,23, 25,(par e impar), 21, 27-60 ,(par)
José Ramos Jr.	19, 21,23,25(impar)
Noel Rosa	21,23,27,29, (par)
José Francisco Pereira	20,21, (par), 29 (impar)
Rio Branco	15,16,17,18,19,20,21 (impar)
Joca Pereira dos Santos	29, (impar)
Teresina	20, (impar),17,18,19, 21,29, (par e impar), 16,(par)
Goiânia	19,20,(par e impar), 21, (impar),18, 29, (par)
Pedro Melado	21,23,27,29, (par e impar)
Alameda dos Marfins	19,21,23, (par e impar),25 (par)
Natal	19,20,(par), 15,16,17,18,21,29, (par e impar)
Avenida dos Ipês	19,23,25,(par e impar)21(impar)
Manoel de Souza Barbeiro	19,(impar), 21, (par e impar)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

Fernando Costa	19, (par), 21, (par e impar)
Adelcio Pego da Silva	16, (par e impar)
Sebastião Ferreira dos Santos	19 (par e impar)
Boiadeira Sul	15,17, (par)
Iracema de Carvalho e Noronha	19,21,23,(par e impar)
Julio de Andrade	29, (par e impar)
Joaquim Marques Seabra	29,(par e impar)
Vicente Linhares Frota	29,(par)
Roberto Bergamo Junior	29,(par e impar) , 30, (impar)
Alziro Baltazar	21,23,27,29, (impar)
Julio Pereira da Silva	30, (par)
Julio Moreno Vilatório	33,(impar)
Manoel Mendes de Oliveira	33, (par),35 (impar)
José dos Santos Pereira	36,37 (par)
José Fabiano	35, (par e impar)
Venturosa da Rocha	29,(par), 30,33, (impar),19, 35, (par e impar)
Ronaldo Corat da Costa	33,35, (par)
Frederico Consolin	29 (par)
Antonio Augusto Gomes Pinto	33, (impar)
José Raimundo G. da Silva	30, (impar)
Expedito S. Kuroce	33,35, (par e impar)
Manoel Kotai Costa	35, (par e impar)
José Vicente de Souza	29, (par e impar),19,35(impar)
Salvador Zinezzi	33, (par e impar), 35, (impar), 37, (par)
Isoldino Ferreira de Almeida	29,35, (par e impar)
Isoldino Ferreira de Almeida	36,(par), 37, (impar)
Domingos Barreto	35, (par e impar)
Isabel de Lima dos Santos Cruz	29,(par e impar)
Emilio Melado Gomes de Mercado	29,35 (par e impar)
Av. Chapéu de Couro	33,37 (par e impar)
José Marfins Ferreira	29, (par e impar)
Nagib Mikail	33,37, (impar)
Américo Holpert	29,35, (par e impar)
João Pereira de Souza	29, (par e impar)
Zeferino Pereira de Souza	37, (par)

ESF DA VILA PALMIRA

Antonio Kurack	21,23,(par e impar)
Adalberto Garrido	21,(par e impar) 23(par e impar)
Antonio Marinho	15,17,19,21,23,(par e impar)
Álvaro Coelho	19,21,23,(impar)
Aracajú	02,01,1,2(impar),8(par e impar),9 (impar)
Belo Horizonte	13,15,17,19,21,23,(par e impar)
Belém	02,01,1,2,3,4,5,6,7,8(par e impar)
Curitiba	15,17,19,21,23,(par e impar)
Cuiabá	15,17,19,21,23,(par e impar)
Florianópolis	15,17,19,21,23(par e impar)
Goiânia	01,1,2,3,4,5,6,7,8(par)
João Francisco de Almeida	2 (par e impar)
João Pepino	13,15,17,19,21,23,(par e impar)
Mato Grosso	13,15,17,19,21,23(par e impar)
Natal	03,02,01,1,2,3,4,5,6,7,8,9
Paraná	13,15,17,19,21,23(par e impar)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

Porto Alegre	13 (impar),15,17,19,21,23 (par e impar)
Rio de Janeiro	1,2,8 (lado impar)
Rio Branco	01,02,1,2,3,4,5,6,7,8,9,(par e impar)
Rodolfo Rodrigues de Abreu	21,23, (par e impar)
São Paulo	13,15,17,19,21,23 (par e impar)
Teresina	01,1,2,3,4,5,6,7,8(par e impar),9 (par)
Temer Marconi	19,21 (par)
Só Brasil	15 (par e impar)
ESF LAGOINHA	
Fazenda São Paulo	
Assentamento Porto Velho	
Assentamento Lagoinha	
Assentamento CESP	
Assentamento Engenho	
ESF CAMPINAL	
Campinal	
Agrovila I, II, V	
ESF TIBIRIÇÁ	
Vila Bordon	
Vila Renascer	
Jardim das Paineiras	
ESF SANTA ROSA	
Vitória	04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 (par)
Recife	04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 (par e impar)
Manaus	01,02,03 (par) 04,05,06,07,08,09,10,12,13 (par e impar)
Miguel Coutinho	01,02,03,04,05,06,07,08,10,11,12,13 (par e impar)
Juca Pita	01,02,03,04,05,06,07,08,09(par e impar) 10,11,12,13 (impar)
Estevan Holppert	01,02,03,04,05,06,07,08,09 (par e impar)
Miguel Melado	04,05,06,07,08,09(par e impar)
Boiadeira Norte	03,04,05,06,07,08(par e impar)
Joaquim S. Martins	05,06,07,08,09 (par e impar)
Av. Pres. Epitácio	06,07 (par e impar)
Av. Juliano F. Lima	03,04 (impar)
São Paulo	10,12 (par e impar)
Belo Horizonte	10,12,14 (par e impar)
Porto Alegre	10,12,14,16 (par e impar)
Florianópolis	06,08 (impar) 10,12,14,16,18 (par e impar)
Curitiba	06,08,10,12,14,16,18,20 (par e impar)
Cuiabá	06,08,10,12,14,16,18,20,22 (par e impar)
Antonio Marinho	06,08,10,12,14,16,18 (par e impar)
Paraná	06,08,10,12,14,16,18,20,22 (par e impar)
Mato Grosso	06,08,10,12,14 (par e impar)
Valdeci Miguel	09 (par e impar)
Álvaro Coelho	06,08,10,12 (par e impar), 14,16,18 e 20 (par)
Pernambuco	06,08,10,12 (par e impar)
Venceslau Braz	06,08,10,12(par e impar)
Minas Gerais	06,08,10,12 (par e impar)
Antonio V. Lopes	06,08,10,12 (par)
PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS (CENTRO DE SAÚDE)	
Aloisio de Azevedo	5
Aloisio de Azevedo	3
Aracaju	3,4,5



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

Av Presidente Vargas	1
Av. Presidente Vargas	1,2
Av.Juliano Ferraz Lima	2,3
Belo Horizonte	1,3,5,7,9,11
Belo Horizonte	2,4,6,8,10,12,14
Brigadeiro Faria Lima	2,4,6
Carlos Gomes	5
Cuiabá	9,11,13
Curitiba	9,11,13
Estrada Boiadeira Norte	
Florianópolis	9,11,13,15
Fortaleza	1,2
Guanabara	4,5
João Pepino	2,4,5,6
João Pessoa	1,2,3
João Pessoa	3,4,5
Juca Pita	1,1,2
Maceió	1,2
Manaus	1,2,3
Miquel Coutinho	1,2,3
Monteiro Lobato	4,6,8
Monteiro Lobato	2,4,6,8,10
Nascimento Gomes	1,3
Nascimento Gomes	5
Nelson Hungria	2,5,21
Oscar Pelegrine	1(par e impar)
Pedro Pereira da Silva	2,4,6,8
Porto Alegre	9,11,13
Porto Alegre	8,1
Princesa Izabel	1,3
Recife	1,2
Rio de Janeiro	4,5
Rui Barbosa	1,3
Rui Barbosa	5,7
Salvador	1,2
São Luiz	1,2
São Paulo	2,4,6,8,10,12
São Paulo	5,7,9,11
Só Brasil	1,4,6
Vicente de Carvalho	1,3
Vicente de Carvalho	5
Vitória	1,2
Vitória	1,2

ESTA DESCRIÇÃO CORRESPONDE A TODAS AS QUADRAS DA ÁREA DE ATENDIMENTO DOS RESPECTIVOS PSF's, OU SEJA, COMPREENDE TODAS AS QUADRAS DENTRO DO PERÍMETRO DESCRITO ACIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FUNÇÕES/ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente fechado;
- a utilização de instrumentos para diagnóstico e sócio-cultural da comunidade;
- a promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva;
- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- e
- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

